

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/03/2024 | Edição: 60 | Seção: 2 | Página: 58
Órgão: Ministério da Pesca e Aquicultura/Gabinete do Ministro

PORTARIA MPA Nº 213, DE 25 DE MARÇO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei 14.600 de 19 de junho de 2023, os incisos II e X do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, na Portaria nº 554, de 21 de janeiro de 2022, da Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta no Processo SEI nº 00350.011457/2023-74, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico-Científico de assessoramento do Comitê Permanente de Gestão da Pesca e do Uso Sustentável das Lagostas - CPG Lagosta, da Rede Nacional Colaborativa para Gestão Sustentável dos Recursos Pesqueiros - Rede Pesca Brasil.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico-Científico do CPG Lagosta:

I - avaliar e fazer recomendações sobre as temáticas encaminhadas pelo CPG Lagosta;

II - propor e apoiar tecnicamente a realização de estudos e pesquisas na gestão dos recursos pesqueiros;

III - propor estratégias de monitoramento, controle e avaliação da gestão da atividade pesqueira;

IV - fornecer e analisar informações da atividade pesqueira, incluindo dados biológicos, ecológicos, ambientais, econômicos e sociais;

V - subsidiar tecnicamente a participação do Brasil nos fóruns nacionais e internacionais sobre a atividade pesqueira; e

VI - elaborar relatório final sobre cada demanda apreciada e apresentar em reunião do CPG Lagosta.

Art. 3º O Grupo Técnico-Científico do CPG Lagosta será composto pelos seguintes integrantes, designados a seguir:

I - Categoria Pesquisador:

a) Cezar Augusto Freire Fernandes;

b) Diogo Martins Nunes;

c) Eduardo Tavares Paes;

d) Fúlvio Aurélio de Moraes Freire;

e) João Vicente Mendes Santana;

f) Jones Santander Neto;

g) Israel Hidenburgo Aniceto Cintra;

h) Marcelo Francisco Nóbrega;

i) Nilamon de Oliveira Leite Junior;

j) Raul Cruz Izquierdo;

k) Victor Hugo da Silva Valério;

II - Categoria Técnico:

a) Humberto Cardoso Filho;



b) José Hamilton Gomes Júnior;

c) Marcelo L. Teixeira de Souza;

d) Nádia da Vitória Amorim;

Art. 4º O Grupo Técnico-Científico do CPG Lagosta terá como Coordenador Científico o pesquisador Raul Cruz Izquierdo.

Art. 5º As reuniões do Grupo Técnico-Científico do CPG Lagosta poderão ser presenciais, virtuais ou mistas.

Parágrafo Único. Quando presenciais, poderão ser itinerantes, dando preferência às regiões onde se concentram a maioria dos integrantes.

Art. 6º O Grupo Técnico-Científico do CPG Lagosta terá caráter temporário e duração não superior a um ano, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MELLO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

